



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2025 - CMRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

### 1. PREÂMBULO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **Registro de Preços**, pelo critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, em **disputa aberta**, que será processada e julgada por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de publicidade, destinada à divulgação de conteúdos institucionais, educativos, informativos, legais e orientativos do Poder Legislativo do Município de Rio das Antas/SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Termo de Referência.

TIPO JULGAMENTO: **MENOR VALOR POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 09h00 horas do dia 13/11/2025 às 09h00 horas do dia 01/12/2025.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório, conforme item 14.1 deste.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 09h00 às 10h00 horas do dia 01/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 10h01 do dia 01/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

Contato Câmara de Vereadores: (49) 3564-0771  
[compras.camara@camaradevereadoresrda.com.br](mailto:compras.camara@camaradevereadoresrda.com.br)

## 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de publicidade, destinada à divulgação de conteúdos institucionais, educativos, informativos, legais e orientativos do Poder Legislativo do Município de Rio das Antas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE MEDIDA      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|--------------------|
| 01   | Contratação de espaços em jornal impresso com circulação física comprovada no Município de Rio das Antas/SC, com periodicidade mínima bissemanal e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares por edição, destinados exclusivamente à divulgação de conteúdos de interesse público e institucional do Poder Legislativo Municipal. As edições deverão ser impressas em formato colorido e distribuídas integralmente dentro dos limites territoriais do Município de Rio das Antas, | Centímetro X Coluna | 2500       | R\$ 14,58          |



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | abrangendo a população residente nas zonas urbana e rural. Os espaços contratados serão utilizados para veiculação de matérias institucionais, educativas, informativas, orientativas, comunicados oficiais, convites, notas de utilidade pública e demais publicações legais de interesse da Câmara Municipal. O jornal deverá comprovar circulação física efetiva no Município de Rio das Antas/SC por meio de documentos hábeis e verificáveis, tais como comprovante de tiragem emitido pela gráfica responsável, exemplares impressos recentes e comprovação de distribuição local. |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens encaminhados nas propostas e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência.**

**2.1.** O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar** e no **Termo de Referência**, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.riodasantas.sc.leg.br/>.

**2.2. Valor estimado do objeto:** R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à quantidade e ao valor unitário definidos na tabela do item 01 deste edital.

**2.3. Subcontratação:** é vedada a subcontratação do objeto nesta contratação.

#### **2.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES**

**2.4.1.** Os serviços serão prestados **sob demanda**, durante a vigência do contrato de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Administração.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**2.4.2.** O fornecedor deverá garantir que cada publicação respeite as especificações técnicas do objeto, incluindo formato, tiragem mínima, periodicidade mínima bissemanal e circulação física comprovada no Município de Rio das Antas/SC, conforme Termo de Referência.

**2.4.3.** A veiculação deverá ocorrer nas datas solicitadas pela Administração, respeitando o cronograma definido na Ordem de Publicação ou solicitação formal da Câmara Municipal, de modo a atender integralmente os objetivos institucionais.

**2.4.4.** Qualquer falha na execução ou não atendimento aos requisitos poderá resultar em notificação, correção, substituição de material ou aplicação das sanções previstas em contrato, conforme avaliação do fiscal e gestor responsável.

## **2.5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.5.1.** A licitação será realizada de forma eletrônica, em sessão pública por meio da internet, com garantia de segurança através de criptografia e autenticação em todas as etapas, utilizando o Sistema Eletrônico de Licitação ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo referido sítio.

**2.5.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC, denominado Agente de Contratação.

**2.5.3.** Todas as referências de tempo constantes no **Aviso de Licitação** e durante a **Sessão Pública** observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília (DF)**, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

## **3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025 e, se necessário, nas correspondentes dotações do exercício de 2026, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**3.2.** A eventual contratação decorrente do Registro de Preços será realizada conforme as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, integrantes deste edital.

## **4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital devidamente fundamentado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**4.2.** A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma [WWW.BLL.ORG.BR](http://www.bll.org.br) , por meio do sítio <http://www.bll.org.br>

**4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4.** Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação da proposta.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma da BLL, por meio do sítio <http://www.BLL.ORG.BR>.

**4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer empresa pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio <http://WWW.BLL.ORG.BR>.

**5.2. Vedações** – Fica vedada a participação, na presente licitação ou na execução do contrato, de interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, desde que observadas as disposições do art. 15 da referida lei e as condições estabelecidas neste edital.

**5.3.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.4.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

## **6 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**6.1.** Os interessados em participar desta Licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sitio <http://WWW.BLL.ORG.BR>.

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página [http:// WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões.

**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluído qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Vereadores de Rio das Antas- SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento junto à plataforma da BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**6.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.8.** A licitação será conduzida pelo Agente De Contratação, designado Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Rio das Antas-SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6.9.** INCUMBIRÁ A LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO. RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

## **7 BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**7.1.** As Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e **deverão anexar documento comprobatório no portal do pregão eletrônico BLL, para fazer valer seu direito.**

**7.1.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedoras Individuais deverão declarar, sob pena da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

**7.1.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, ou, quando aplicável, mediante apresentação da declaração conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, registrada na plataforma. **Quando o pregoeiro entender necessário, e somente neste caso, poderá solicitar junto a plataforma a documentação apresentada afim de comprovação do enquadramento n Lei Complementar 123/2006.**

**7.1.3.** A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**7.1.4.** A Certidão ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação.

**7.1.5.** Todo benefício previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E

**7.2.** Após a fase de lances, caso a melhor proposta não seja de microempresa, EPP ou MEI e exista proposta de microempresa, EPP ou MEI até **10% superior** à melhor, estas poderão apresentar nova oferta em até **5 minutos**, inferior à melhor proposta, respeitado o valor estimado para a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**7.3.** Persistindo empate, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes remanescentes elegíveis para exercício do direito.

**7.4.** Em caso de equivalência, será realizado **sorteio eletrônico** para definição da vencedora, devendo apresentar a proposta final dentro do prazo previsto, sob pena de perda do direito.

## **8 PROPOSTA**

**8.1.** Os proponentes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação exigidos neste edital (pós-licitação), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.

**8.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoais do proponente ou representante legal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a utilização correta desses dados.

**8.3.** Incumbe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

**8.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público apenas após o encerramento da fase de lances.

**8.5.** A proposta deverá conter:

- I** - Identificação/descrição completa do objeto ofertado, permitindo constatar que atende às especificações do Termo de Referência;
- II** - Preço unitário e total em reais, com até dois algarismos decimais;
- III** - Marca e modelo do objeto ofertado, quando aplicável;
- IV** - Assinatura digital do representante legal e identificação do proponente (endereço, telefone e e-mail).

**8.6.** As propostas iniciais não deverão exceder os valores máximos estimados no Termo de Referência. Valores acima do estimado não desclassificam automaticamente, mas serão analisados pelo Pregoeiro ao final da fase de lances.

**8.7.** Serão desconsideradas propostas que contenham alternativas de preços, emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer condição não prevista neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**8.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**8.9.** O licitante poderá retirar ou substituir a proposta enviada até a abertura da sessão pública.

**8.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação.

**8.11.** Caso o prazo de validade das propostas se encerre sem convocação para contratação ou emissão da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

**8.12.** Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no sistema eletrônico.

## **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** Para elaboração das propostas o licitante deve:

I – Apresentar sua proposta com valor igual ou inferior ao valor máximo indicado pela Administração da Câmara de Vereadores;

II- Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço;

**9.2.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

**9.3.** O licitante deverá encaminhar proposta **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos no início deste edital, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

**9.4.** A proposta de preços deverá encaminhar proposta **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**9.5.** Após a fase de lances e definidos os habilitados e vencedores a **PROPOSTA ATUALIZADA** do proponente **VENCEDOR** deverá ser enviada conforme a solicitação do pregoeiro e deverá ser anexada na “ABA” documentos complementares ou outros documentos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**9.6.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com a plataforma utilizada e deverá conter;

**9.6.1.** A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**9.6.2.** O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**9.6.2.1.** As propostas iniciais **NÃO** deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Termo de Referência. **FAVOR REVISAR OS VALORES DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS NO SISTEMA.** Caso a empresa cotar acima do estimado não será motivo para desclassificação, exceto se no final dos lances, se observar valor acima do estimado, aí será analisado pelo Pregoeiro.

**9.6.3.** A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado.

**9.6.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**9.7.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação ou sem formalização do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.12.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, na PLATAFORMA DA BLL.

**9.13.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**9.14.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**9.15.** Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**9.16.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

**a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

**a-1)** A etapa de lances da sessão pública será no modo de DISPUTA ABERTO, durante 10 minutos serão dados lances livres (se do 8º ao 10º minuto não se registrar lance o sistema encerrará a fase de lances). Após os 10 minutos iniciais o sistema aceitará lances desde que feitos dentro do período de 2 minutos assim a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos e assim sucessivamente, quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

**b)** A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houve lances enviados nesse período de prorrogação;

**c)** Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, identificando o erro de digitação o proponente poderá retifica-lo em até 15 (quinze) segundos, após este tempo somente mediante solicitação ao pregoeiro, via mensagem, em aba própria em tempo hábil;

**f)** Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, exceto se retificado pelo próprio proponente;

**g)** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**9.17** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bll.org.br>.

## **10 DOS IMPEDIMENTOS**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ( [www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) ) ou;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).) ou;

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

**10.2** - A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**10.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, considerando-o sem condição de participação neste certame.

## **11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**11.2** A verificação da conformidade das propostas será feita pelo Pregoeiro exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **12 EMPATE**

**12.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**I.a) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.**

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações contratuais anteriores;

**12.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 11.430/2023, incluindo:

I - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens; IV - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o ITEM.

**12.3.** A comprovação do desenvolvimento das ações previstas no item 12.2 será realizada mediante declaração expressa do licitante e, quando aplicável, documentação complementar.

**12.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, podendo ser apresentado conjuntamente à declaração mencionada no item 12.3.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**12.5.** Em igualdade de condições, caso não haja desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 13 NEGOCIAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições ainda mais vantajosas com o licitante vencedor, após definido o resultado do julgamento.

**13.2.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, garantindo transparência e registro das tratativas.

## 14 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021. Art. 63, II)

**14.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o DETENTOR DA MELHOR OFERTA **DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de forma digital, via sistema – Plataforma Eletrônica, onde ocorreu a sessão, **no PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**. O prazo inicia após o comando do Pregoeiro, liberando o sistema para que o proponente possa anexar a documentação em suas respectivas “ABAS”.

**14.1.2.** *Durante o prazo de envio, o proponente poderá alterar, substituir ou complementar os documentos necessários para efetivar sua habilitação. Findo o prazo, não será mais possível apresentar documentação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo pregoeiro.*

**14.1.2.** *Caso o licitante não consiga anexar a documentação por motivos comprovados, o pregoeiro poderá conceder novo prazo, limitado apenas à apresentação dos documentos faltantes. Alegações de desconhecimento do sistema não serão aceitas.*

**14.1.3.** Se o licitante detentor da melhor proposta não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o pregoeiro concederá o mesmo prazo aos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.1.4.** Para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

assegurado prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**14.1.5.** O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada, sempre priorizando a proposta mais vantajosa e respeitando os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**14.2.** Antes do exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições mínimas exigidas neste edital.

**14.3.** A análise da documentação será realizada exclusivamente em relação ao licitante detentor da melhor proposta.

**14.4.** Caso haja necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado imediatamente via sistema para adequação, sob pena de inabilitação. Em caso de dificuldade técnica, deverá contatar o suporte da plataforma.

**14.5.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos emissores de certidões para verificar a regularidade dos licitantes.

**14.6.** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante, com identificação completa e precisa.

**14.7.** Em se tratando de filial, os documentos jurídicos e fiscais deverão estar em nome da filial participante, exceto aqueles emitidos exclusivamente em nome da matriz.

**14.8.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, permitindo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **14.10. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO)**

**A – Contrato social** ou última alteração consolidada, com objeto social compatível com o objeto da licitação.

**B -** Comprovante de inscrição no **CNPJ**.

**C -** Certidão Conjunta de Débitos **Federais e Dívida Ativa da União**.

**D -** Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

**E -** Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**.

**F -** Certidão Negativa do **FGTS**

**G -** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

**H -** Certidão de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, emitida pelo distribuidor da sede da empresa ou instância judicial competente, com validade de até 90 dias.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

I – Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 1 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando **experiência em serviços de publicidade, propaganda institucional ou veiculação em jornais impressos ou digitais**, em nome da matriz ou filial participante.

J – **DECLARAÇÕES**, apresentando as seguintes informações, modelo anexo III:

a) **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) **FATOS IMPEDITIVOS**: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

c) **NEPOTISMO**: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

d) **MENOR**: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) **FUNCIONÁRIOS**: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) **LGPD**: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

h) **ECONÔMICAS**: Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**OBS. 1** Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

**OBS. 2** A documentação de HABILITAÇÃO da letra “A” a “J” deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas “abas”, onde o pregoeiro irá imprimir e anexar ao processo físico, se por algum motivo não estiver disponível a “ABA” própria o documento poderá ser anexado na “ABA” outros documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**OBS.3** Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

**OBS.4** **A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J”** o proponente será inabilitado, exceto condições especiais estabelecidas em lei ou situações de mera formalidade, cujo os dados fornecidos possam ser comparados e que constem em outro documento entregue.

## 15 DECLARAÇÕES

**15.1** A proponente deverá apresentar declaração formal em folha única, contendo todas as informações solicitadas, conforme modelo do Anexo III.

**15.2** As proponentes enquadradas como **Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar a declaração específica prevista no **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 deste edital, devendo anexá-la na plataforma de disputa (BLL) para usufruir dos benefícios legais correspondentes.

## 16 DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS

**16.1.** Caberá a manifestação de intenção de recorrer, no ato de **habilitação ou inabilitação**, no prazo de **30 (trinta) minutos** após o comando do Pregoeiro, devendo o recurso estar devidamente instruído.

**16.2** Cabe recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante provocação nos seguintes casos:

I- Julgamento da documentação / propostas;

II - Anulação ou revogação da licitação;

III - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**16.3** Declarado o vencedor e após análise da documentação de habilitação, qualquer licitante poderá, **de forma imediata**, manifestar sua intenção de recorrer no campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, instruída pelo Pregoeiro desde o início do tempo.

**16.4.** A ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito, autorizando o Pregoeiro a prosseguir com o certame e declarar o vencedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**16.5.** Diante da manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro não adentrará no mérito, verificando apenas a admissibilidade do recurso.

**16.6.** Recebida a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de **03 (três) dias úteis**, sendo que as demais licitantes serão intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado a partir do término do prazo da recorrente.

**16.7.** As razões e contrarrazões serão recebidas **exclusivamente** por meio do campo próprio do sistema.

**16.8.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo:

I – Reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões; ou

II – Remeter o recurso à autoridade superior competente, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**16.9.** O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta.

**16.11.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que houver ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**17.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá decorrer de fato superveniente, devidamente comprovado.

**17.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**17.5** A anulação do processo licitatório implicará a anulação da ata de registro de preços e do contrato, quando existentes.

**17.6** Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da anulação ou revogação do processo licitatório.

## **18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O registro de preços observará as seguintes condições:

**I** - Serão registrados os preços do licitante vencedor do certame, que será convocado para assinatura do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**;

**II** - Os preços registrados serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

**III** - A assinatura do contrato vincula a Câmara e o fornecedor às condições da ata de registro de preços

**IV** - Caso o vencedor se recuse ou não possa assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a Câmara poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato;

**V** – A existência de preços registrados não obriga a Câmara a contratar além do objeto definido neste edital, sendo facultada a realização de licitação específica para outras necessidades.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de alterações de mercado, mediante comprovação por documentos pertinentes, ficando o órgão gerenciador autorizado a promover negociações com o fornecedor.

**18.3** O registro poderá ser cancelado por decisão da autoridade competente, a pedido do fornecedor, ou em caso de descumprimento das condições da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.4** O contrato decorrente do registro de preços será celebrado com o vencedor do certame e terá vigência de **12 (doze) meses**, observando-se todas as disposições da ata de registro de preços e da Lei nº 14.133/2021.

## **19 RECEBIMENTO DO OBJETO**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**19.1.** O recebimento do objeto será realizado por servidores designados pela Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, os quais procederão à conferência dos serviços executados e da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA.

**19.2.** Considera-se como efetiva entrega do objeto a comprovação da publicação das matérias institucionais solicitadas pela Câmara Municipal, em jornal impresso com circulação no Município de Rio das Antas/SC, observadas as condições e periodicidade estabelecidas no Termo de Referência.

**19.3.** A cada publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara:

**I – Exemplar impresso** do jornal contendo a matéria publicada, ou cópia autenticada da respectiva página;

**II – Identificação clara da edição, data, página e conteúdo publicado;**

**III – Relatório mensal consolidado das inserções**, quando solicitado pela fiscalização contratual.

**19.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou das solicitações oficiais da Câmara, devendo a CONTRATADA providenciar, sem ônus adicional, a correção ou republicação conforme determinado.

**19.5.** O ateste do recebimento e da conformidade dos serviços caberá ao servidor responsável designado, e será condição indispensável para a autorização do pagamento.

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento e aprovação dos serviços contratados, mediante a comprovação das publicações realizadas conforme as solicitações da Câmara Municipal, observada a frequência e o conteúdo previamente determinados, bem como a entrega dos exemplares impressos correspondentes, no endereço da Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC.

**20.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, **comprovantes das publicações** (exemplares originais ou cópias autenticadas das páginas em que constarem as matérias publicadas), devidamente identificadas com a data, página e nome do jornal, para conferência e ateste da execução contratual.

**20.3.** Após o recebimento e conferência dos comprovantes e dos exemplares, a Câmara autorizará a emissão da **Nota Fiscal** em nome da: **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC**, CNPJ:24.893.649/0001-47, Endereço: Rua do Comércio, 1045 Fundos, Centro, Rio das



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

Antas/SC

—

CEP:

89.550-000,

E-mail: [compras.camara@camaradevereadoresrda.com.br](mailto:compras.camara@camaradevereadoresrda.com.br).

**20.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de protocolamento da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada.

**20.5.** A Nota Fiscal deverá observar a legislação tributária vigente, especialmente quanto à retenção de tributos e contribuições federais, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar essa condição no documento fiscal, sob pena de retenção dos tributos.

**20.6.** Havendo erro no documento fiscal ou nos comprovantes apresentados, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a devida regularização, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Câmara.

**20.7.** Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter atualizadas suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão de pagamento e/ou rescisão contratual.

## **21 PENALIDADES**

**21.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III**- Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV**- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V**- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI**- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII**- Retardar injustificadamente a execução dos serviços contratados ou o cumprimento de solicitações formais da Administração;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

**IX-** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**XII-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa conforme Termo de Referência;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** Para aplicação das sanções:

I – Do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – Dos incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

- I) - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este ITEM;
- II) - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III) - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**21.5** Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor a ser pago pela Câmara, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

**21.7.** Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 e como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, observados o rito e a autoridade competente.

**21.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito ou para dissimular a prática de ilícitos, sendo estendidos os efeitos das sanções aos administradores, sócios ou empresas coligadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21.9.** A Câmara Municipal informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os dados das sanções aplicadas, para fins de registro no **CEIS** e no **CNEP**, conforme legislação vigente.

**21.10.** O atraso injustificado na execução do contrato, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de publicação solicitados pela Câmara, sujeitará a contratada à multa de mora, conforme previsto no Termo de Referência.

**21.11.** A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções legais.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

**21.12.1.** Nos casos das infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 21.1, a reabilitação exigirá, ainda, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

## **22 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, que atuará como **Gestor e Fiscal do Contrato**, com as atribuições de acompanhar, verificar e registrar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**22.1.1.** Caberá ao fiscal verificar se os serviços de **publicação de matérias institucionais em jornal impresso** estão sendo executados em conformidade com as solicitações formais da Câmara, com a **frequência, qualidade, formato e prazos de veiculação** estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.

**22.1.2.** O fiscal deverá conferir e manter arquivadas as **comprovações de execução dos serviços**, incluindo exemplares impressos, recortes ou cópias das publicações realizadas, e outras evidências que comprovem o adimplemento do objeto contratado, legitimando assim a liquidação dos pagamentos devidos à contratada.

**22.1.3.** O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, inclusive eventuais falhas, omissões ou atrasos, e determinará prazos para regularização, conforme o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.1.4.** Identificada qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal comunicará o gestor do contrato, que deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades ou instauração de processo administrativo, se for o caso.

**22.1.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício dos serviços prestados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mantidas as demais condições contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Presidente da Câmara, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**23.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC, sendo prorrogados até o próximo dia útil aqueles que vencerem durante o recesso municipal.

**23.4.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

II - Página Oficial da Câmara Vereadores de Rio das Antas/ SC: [https://](https://www.riodasantas.sc.leg.br)

<https://www.riodasantas.sc.leg.br>.

III - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM;

IV - Plataforma eletrônica de licitações: <http://www.bll.org.br>

**23.5** São anexos deste edital:

**ANEXO I** – DOCUMENTAÇÃO **OBRIGATÓRIA** EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO II** – Modelo de declaração unificada

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato

**23.6.** Caso haja divergência entre as condições do presente edital e o Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**23.7.** O contratado deverá comprovar a execução dos serviços mediante o envio dos exemplares impressos contendo as publicações realizadas, os quais deverão ser encaminhados à Câmara Municipal para conferência e arquivo.

**23.8.** As questões decorrentes deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

Rio das Antas SC, 12 de Novembro de 2025.



Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese  
Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2025 - CMRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 – CMRA**

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

**A - Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado**, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado;

**B – CNPJ** - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;

**C** - Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e União**,

**D** - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

**E** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**F** - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**G** – Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS**;

**H** – Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**I** - Apresentar no mínimo 1 (um) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado, **COMPATÍVEL** com o objeto do presente processo licitatório.

**J** – Declaração, apresentando as seguintes informações:

**a) CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

**b) FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

**c) NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político na Câmara de Vereadores de Rio das Antas SC.

**d) MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e) FUNCIONÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f) PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g) LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

**h) ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**OBS 1:** Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

**OBS 2:** A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente será **inabilitado**, salvo condições especiais estabelecidas em lei.

**OBS 3:** Solicitação de deferimento de pedido de intenção de recurso, POR PARTE DO RECORRENTE, por não ter anexado documentos obrigatórios para habilitação, serão de pronto INDEFERIDOS.

**OBS 4:** Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (**constitui crime a falsificação de documento público** (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2025 – CMRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC, Estado de Santa Catarina DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

**a) CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

**b) FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

**c) NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

**d) MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e) FUNCIONÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f) PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**g) LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

**h) ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

....., ..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2025 - CMRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 – CMRA**

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de publicidade, destinada à divulgação de conteúdos institucionais, educativos, informativos, legais e orientativos do Poder Legislativo do Município de Rio das Antas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....; portador(a) da Carteira de Identidade nº. ...., do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....  
Local e data.

.....  
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

#### ANEXO IV – MODELO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2025 - CMRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025 – CMRA

Processo Administrativo nº ...../2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO  
O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO  
..... NOS TERMOS DA LEI N.º  
14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS**, com endereço na Rua Do Comércio – 1045 fundos - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 24.893.649/0001-47 neste ato representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES ..... doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e ....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, realizado para **Registro de Preços**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de matérias institucionais e atos oficiais da Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC em jornal impresso de circulação regional, conforme especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

**1.2.** As publicações ocorrerão de forma **bissemanal ou conforme demanda da Câmara**, mediante **solicitação prévia** da Contratante, devendo a contratada realizar as



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

publicações nas edições subsequentes do jornal, observando prazos e formatos definidos.

**1.3.** O serviço deverá incluir a **entrega de exemplares impressos** contendo as publicações realizadas, diretamente na sede da Câmara de Vereadores, para fins de comprovação e distribuição institucional.

**1.3.1.** Contratação de Empresa ....., nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UM.<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|---------------|---------------|--------|--------------------------|--------------------|
|      |               |               |        |                          |                    |

**1.3.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.2.1.** O Termo de Referência

**1.3.2.2.** O **Edital e seus anexos**, inclusive a proposta vencedora;

**1.3.2.3.** A **Ata de Registro de Preços** e o **Extrato de Contrato**; e

**1.3.2.4.** Demais documentos integrantes do processo licitatório nº ...../2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante termo aditivo, desde que comprovado o **interesse da Administração**, o **preço vantajoso** e observadas as condições estabelecidas no art. 105 e no art. 107, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.2.** A vigência contratual compreende o prazo de execução e recebimento dos serviços, bem como o período necessário para o adimplemento das obrigações financeiras decorrentes da execução contratual.

**2.3.** A prorrogação, se necessária, dependerá de manifestação expressa e justificada da Contratante, firmada pelas partes antes do término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**3.1.** O regime de execução do presente contrato, os modelos de gestão e de acompanhamento, assim como os prazos e condições de publicação, entrega de exemplares, observação e recebimento do objeto, constam detalhadamente no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2.** A Contratada deverá executar as publicações conforme as solicitações da Contratante, respeitando os prazos estabelecidos e os formatos exigidos, devendo encaminhar os exemplares impressos à sede da Câmara para conferência e distribuição.

**3.3.** A fiscalização e o recebimento das publicações serão realizados pelos profissionais designados pela Contratante, conforme disposto na Cláusula 22 do Termo de Referência, cabendo aos fiscais verificar a conformidade, a qualidade, o cumprimento de prazos e a entrega dos exemplares, formalizando os registros das ocorrências quando necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2.** A Contratada é responsável exclusivamente pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato, incluindo a execução das publicações, envio de exemplares e cumprimento dos prazos estabelecidos, não sendo permitido repassar qualquer parte do objeto a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ .....

**5.1.1.** O valor acima inclui todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, compreendendo, mas não se limitando a: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos comerciais, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em parcela única, mediante apresentação de **nota fiscal** ao Setor de Compras e Licitações, podendo ser exigidas as certidões de regularidade fiscal perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do edital e seus anexos.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução das publicações, no envio dos exemplares ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**6.3.** O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo fiscal designado pela Contratante.

**6.4.** O pagamento devido ao Contratado estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os normativos aplicáveis.

**6.5.** O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos serviços efetivamente prestados e publicações entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não realizados ou exemplares não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

**6.6.** Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá manter as mesmas condições previstas no processo administrativo, no que concerne à proposta e à habilitação, bem como cumprir integralmente as exigências deste contrato e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

**7.2.** Na hipótese de prorrogação ou aditamento contratual legalmente autorizado, os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tomando como base a data de início do recebimento dos envelopes para o credenciamento.

**7.3.** Aplicar-se-á a este contrato a revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

**7.4.** O reajuste será formalizado por apostilamento do contrato, observado o devido processo administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto nos prazos, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas do Contratado;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à execução, qualidade ou quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados, nos prazos, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.12.** Comunicar o Contratado sobre qualquer alteração posterior do projeto ou das condições do objeto, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.13.** A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.14.** Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço ou contato designado para representá-lo na execução do contrato.

**9.2.1.** A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada;

**9.4.** Alocar empregados qualificados e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, observando recomendações de boa técnica e legislação vigente;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, sem reduzir essa responsabilidade em razão da fiscalização do Contratante;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente de dirigentes, fiscais ou gestores do Contratante, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**9.8.** Entregar, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e municipal, quando não for possível a verificação pelo SICAF;

**9.9.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais relativas a seus empregados, não transferindo ao Contratante qualquer responsabilidade por inadimplência;

**9.10.** Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução dos serviços;

**9.11.** Garantir o acesso do Contratante ou seus prepostos, a qualquer tempo, ao local de execução e aos documentos relativos à prestação do serviço;

**9.12.** Paralisar atividades quando solicitado pelo Contratante, caso estejam fora das especificações técnicas ou coloquem em risco pessoas ou bens;

**9.13.** Manter guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**9.14.** Executar os trabalhos em conformidade com a legislação vigente, mantendo higiene, disciplina e segurança;

**9.15.** Submeter previamente ao Contratante quaisquer alterações nos métodos executivos que se afastem das especificações;

**9.16.** Não permitir trabalho de menores em desacordo com a legislação;

**9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para qualificação na contratação;

**9.18.** Cumprir reservas de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação;

**9.19.** Comprovar a reserva de cargos quando solicitado pelo fiscal do contrato;

**9.20.** Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução do contrato;

**9.21.** Arcar com custos decorrentes de equívocos no dimensionamento de sua proposta;

**9.22.** Cumprir normas de segurança do Contratante;

**9.23. Publicação em jornal:**

**9.23.1.** Veicular as publicações conforme periodicidade definida no Termo de Referência;

**9.23.2.** Entregar à Câmara, no prazo definido, exemplares impressos de cada publicação realizada;

**9.23.3.** Ajustar o conteúdo ou datas de veiculação conforme solicitações expressas do Contratante, respeitando os prazos de entrega contratados;

**9.23.4.** Garantir que todas as publicações estejam em conformidade com o layout, formato e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência;

**9.23.5.** Manter arquivo organizado de todas as publicações veiculadas, disponível para fiscalização quando solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e” a “i” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem penalidade mais grave;
- IV)** Multa

**a)** Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**b)** Moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**c)** Compensatória, de 1% do valor do contrato, aplicável também a atrasos ou falhas na veiculação de publicações previstas no Termo de Referência.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**11.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, antes do encaminhamento à cobrança judicial.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto para as penalidades de impedimento de licitar e declarar inidoneidade.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos do Contratado com o Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** A extinção do contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.2.** Constituirão motivos para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais.

**12.3.** O Contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a V do §2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

**12.5.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- I - Devolução da garantia, quando houver;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização, se aplicável.

**12.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

**I** - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**III** - Execução da garantia contratual, quando houver, para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**IV** - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**12.7.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.6 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à execução do objeto por meio de execução direta ou indireta, incluindo, quando pertinente, a publicação em jornal ou outros meios de comunicação previstos no Termo de Referência.

**12.8.** Na hipótese do inciso II do item 12.6, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A Câmara Municipal exercerá a fiscalização geral da execução do objeto deste Contrato, ficando designado, nos termos do Documento de Formalização de Demanda, o(a) servidor(a) ....., para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme o disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe dirimir dúvidas que surjam durante a execução, comunicar eventuais irregularidades e registrar ocorrências em relatório próprio, dando ciência à Administração.

**13.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. A eventual intervenção ou acompanhamento da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

Código Reduzido: .....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade: .....

Ação: .....

Vínculo: .....

Subelemento: .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Contrato serão decididos pelo Contratante, observando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como os princípios gerais de direito e normas pertinentes aos contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** A presente minuta poderá sofrer alterações para melhor adequação ao objeto licitado, desde que não haja prejuízo aos princípios da legalidade, da moralidade e da continuidade do serviço público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no sítio oficial da Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**

em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e ao art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador (SC) para dirimir os litígios que decorram da execução deste Termo de Contrato e que não possam ser resolvidos por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rio das Antas, ..... de ..... de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS

CNPJ: 24.893.649/0001-47

Presidente da Câmara de Vereadores

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ

Contratada

Visto Assessoria Jurídica \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC**